

1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Montanha

CNPJ/MF n. 27.559.681/0001- 89

Pça Osvaldo Lopes, n. 18 - Centro

CEP 29890-000 - Montanha - ES

Fone/Fax: (27) 3754 - 1750 / 99912 - 1175

Maria Adélia Galvão Lopes Teixeira - Oficiala Titular

Bel.ª Daniela Lopes Teixeira Neri - Oficiala Substituta

Bel.ª Rafaela Lopes Almeida Teixeira - Escrevente Autorizada

NOME: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA
ACAPM

CPF/CNPJ:

- RECIBO PROTOCOLONº: 644-

Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-ES (Regimento de Custas) c/c a Lei 6.670/01-ES (Ato 2.891/10-CGJ), Lei 6.670/01-ES (Atos 678/02 e 010/05-FARPEN), Lei Complementar 257/02-ES (Ato 677/02- FUNEPJ) e Lei Complementar 595/11 (FADESPEs), Provimento 25,26/15 (FUNCAD), conforme abaixo discriminado:

Tipo do Ato	Qtd.	Emolumento	FUNEPJ	FARPEN	FADESPEs	FUNEMP	FUNCAD	ISS
Registro Integral	1	R\$ 101,04	10,10	12,58	5,05	5,05	5,05	10,49
Arquivamento	1	R\$ 7,90	0,79	0,00	0,40	0,40	0,40	10,49
Conferência	1	R\$ 2,55	0,26	0,00	0,13	0,13	0,13	10,49
Microfilmagem ou Digitalização	14	R\$ 91,84	9,24	0,00	4,62	4,62	4,62	10,49
Processamento de Dados	1	R\$ 6,56	0,66	0,00	0,33	0,33	0,33	10,49
TotalR\$		209,89	21,05	0,00	10,53	10,53	10,53	10,49

TOTAL: 273,02 (duzentos e setenta e tres reais e dois centavos)

ATA (21/12/2020)

Presidente: Diogo Goncalves Lirio / Associado: Samuel Silva Oliveira

Livro A Registro Nº211 sem Valor

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022913.EBZ2005.00049

Emolumentos:R\$ 209,89 FUNEPJ:R\$ 21,05 FADESPEs:R\$ 10,53 FUNEMP:R\$ 10,53 FUNCAD:R\$ 10,53 FARPEN:R\$ 0,00 ISS:R\$ 10,49 Total: R\$ 273,02

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Recebido em: _____

ASS.: Rafaela Lopes Almeida Teixeira

MONTANHA, Data.: 12 de Fevereiro de 2021

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA
ACAPM.**



Cartório de Pessoas Jurídicas
Montanha-ES
Rafaela Lopes Almeida Teixeira
Escritor(a) Autorizada

No dia 21 de Dezembro de 2020, reuniram-se em assembleia geral, às 18h, na sede da Associação, na **RUA CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, nº. 92 – SALA 1, BAIRRO: DECÃO, MONTANHA/ES, CEP nº. 29.890-000**, com objetivo de deliberarem a seguinte pauta: FUNDAR, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL, ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, sendo diretoria, conselho fiscal e demais associados, aficionados pela criação de pássaros da fauna brasileira de diversas espécies. Por escolha unânime dos associados, foi designado para presidir os trabalhos, respectivamente o Sr. **DIOGO GONÇALVES LIRIO**. A fundação da presente associação foi aprovada por unanimidade, observado o quórum de 2/3 (dois terços) como rege o Estatuto. Como também depois de lido o Estatuto Social que segue a ata, foi aprovado. Tendo sido apresentado chapa única, a mesma foi aprovada e empossada neste ato, ficando assim constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA - Presidente: DIOGO GONÇALVES LIRIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Horaciano Ferreira Porto, nº 93, Bairro Irmã Maria Zélia, Montanha/ES, CEP nº. 29.890-000 portador do RG nº. 1212535545 SSP/BA e CPF nº. 021.021.695-61, **Vice Presidente: JHONY DIAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Clemente José dos Santos, nº. 92, Bairro Decão, Montanha/ES, CEP nº. 29.890-000, portador do RG nº. 1267086068 SSP/BA e CPF nº. 119.659.147-48, **1º SECRETÁRIO: SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Travessa Labirinto, nº. 95, Bairro: Lajedo, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. 3543649 SSP/BA e CPF nº. 130.997.807-74, **2º SECRETÁRIO: ALESSANDRA BRAZ COSTA SILVA**, brasileira, casada, Servidora Publica, residente e domiciliado na Travessa Labirinto, nº. 95, Bairro: Lajedo, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. 1.935.429 - ES SPTC/ES e CPF nº. 102.407.147-25, **1º TESOUREIRO: HENRIQUE LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na Rua Itapemirim, nº. 212, Bairro Fundão, Montanha/ES, CEP nº. 29.890-000, portador do RG nº. 3583829 SSP/ES e CPF nº. 119.233.907-08, **2º TESOUREIRO: LORENA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na R Rua Horaciano Ferreira Porto, nº 93, Bairro Irmã Maria Zelia, Montanha/ES, CEP nº. 29.890-000 portadora do RG nº. 1253481261 SSP/BA e CPF nº. 117.323.667-80, **DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS: FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pintor automotivo, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 517, Bairro Amazonas, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador da CTPS nº. 3788096 CTPS-ES e CPF nº. 105.638.056-09, **DIRETOR DE ASSUNTOS AMBIENTAIS: JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Rua Uri Lima, nº. 22, Bairro Mata Atlântica, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. MG - 15.741.131 PC/MG e CPF nº. 114.079.497-30, **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: SIDNEI FERNANDES DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 385, Bairro Paulinha, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. 2.083.106-ES SPTC/ES e CPF nº. 079.830.647-56, **CONSELHO FISCAL - GEDEÃO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, Servidor Publico, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Silveira, s/n, Bairro: Centro, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. 4.015.063 - ES SPTC/ES e CPF nº. 126.774.057-41, **JOSÉ MARIO LOPES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Servidor Publico, residente e domiciliado na Avenida Colatina, nº 52, Bairro: Fundão, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portador do RG nº. 1.523.133 - ES SPTC/ES e CPF nº. 092.095.077-97, **SUPLENTE - MARINA CASTILHO CORREIA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Itapemirim, nº. 181 Bairro: Fundão, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portadora do RG nº. 3.797.162-ES SPTC/ES e CPF nº. 174.536.557-57, **JEANE MEIRELES RODRIGUES**, brasileira, solteira, servidora publica, residente e domiciliada na Rua Clemente José dos Santos, nº. 92 Bairro: Decão, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, portadora do RG nº. 3.375.146-ES SPTC/ES e CPF nº. 150.757.307-36. A Diretoria e o Conselho Fiscal terá o

Arthur B. Scampuro

Samuel Silva de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA ACAPM.



mandato de 03 (três) anos, iniciando-se em 21 de Dezembro de 2020 e findando-se em 21 de Dezembro de 2023. Não havendo mais nada a tratar transcrevo em livro esta ata, que val assinada pelo presidente, secretário demais membros da diretoria e conselho fiscal, sendo encaminhada aos órgãos de registros.

DIRETORIA

Diogo Gonçalves Lirio

DIOGO GONÇALVES LIRIO

PRESIDENTE

Reconhecimento
de Firma no verso

Jhony Dias Santos

JHONY DIAS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Samuel Silva de Oliveira

SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Alessandra Braz Costa Silva

ALESSANDRA BRAZ COSTA SILVA

2º SECRETÁRIO

Henrique Lopes dos Santos

HENRIQUE LOPES DOS SANTOS

1º TESOUREIRO

Lorena Silva Santos

LORENA SILVA SANTOS

2º TESOUREIRO

Fernando dos Santos Oliveira

FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA

DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

João Paulo Rodrigues de Souza

JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUZA

DIRETOR DE ASSUNTOS AMBIENTAIS

Sidnei Fernandes do Nascimento Santos

SIDNEI FERNANDES DO NASCIMENTO

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

CONSELHO FISCAL

Gedeão de Oliveira Soares

GEDEÃO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE

José Mario Lopes Ferreira

JOSÉ MARIO LOPES FERREIRA

MEMBRO

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Marina Castilho Correia

MARINA CASTILHO CORREIA

PRIMEIRO

Jeane Meireles Rodrigues

JEANE MEIRELES RODRIGUES

SEGUNDO


CARTÓRIO COSTA
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua de Queiroz Costa, Oficial e Tabela

Av. Getúlio Vargas, 679 - Centro
 Montanha/ES - CEP: 29.890-000
 Td: (27) 3754-1428 - Ctl: (27) 99980-1466

Reconheço por autenticidade a firma de **DIOGO GONÇALVES LIRIO, SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA**, Em Testemunho da **Verdade**. Montanha-ES, 12/02/2021, 11:44:50.

Marcelly Fernandes Vicente - Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 023808.KVU2005.03511
 Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90

Consulte autenticidade em www.lhes.jus.br





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MONTANHA - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Osvaldo Lopes, 18 - Centro - CEP 29890-000 - Montanha - ES
 Tel: (27) 3754-1475 - E-mail: cartorio1montanha@jhothmail.com
 MARIA ADÉLIA GALVÃO LOPES TEIXEIRA - Oficial
 BEL DAMELA LOPES TEIXEIRA NEI - Oficial Substituta
 BEL GABRIELA LOPES ALMEIDA TEIXEIRA - Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 022913.EBZ2005.00049

PROT. 644 = DATA: 17/02/2021
 Registro 211, às fls. 01/07-V, Livro A
 Emolm.: R\$209,89; FUNEMP: R\$10,53; ISS: R\$10,49; FUNEPJ: R\$21,05;
 FADESPES: R\$10,53; FUNCAD: R\$10,53; TOTAL: R\$273,02.

Rafaela Lopes Almeida Teixeira
 Rafaela Lopes Almeida Teixeira - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.lhes.jus.br




**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**



Cartório do 1º Ofício de Montanha-ES
Rafaela Lopes Almeida Teixeira
Escritoriente Autorizada

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM, é uma associação (artigo 46, inciso I e artigo 53 do código civil), com personalidade jurídica de direito privado, amadora, sem fins lucrativos, doravante designados simplesmente como "**ACAPM**", sendo fundada no dia 21 de Dezembro de 2020, constituída por tempo indeterminado, tendo como Sede e Foro a **RUA CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, Nº. 92 - SALA 1, BAIRRO: DECÃO, MONTANHA/ES, CEP nº. 29.890-000.**

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º - A associação, que funcionará por tempo indeterminado, e terá as suas atividades regulamentadas segundo o disposto neste ESTATUTO SOCIAL e pelas leis assessorias, tem por fim:

- a) Difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar, nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal da CLASSE "AVES", abrangendo todas as ordens, subordens, famílias, gêneros, espécies, subespécies e grupos, contribuindo para o desenvolvimento da ORNITOLOGIA, aprimorando as espécies e suas mutações mantidas em cativeiro, colaborando, sempre que possível, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas;
- b) Defender direitos, interesses e prerrogativas de seus associados, amigos da fauna e flora e defensores de pássaros nativos;
- c) Promover o conagraçamento entre sócios e criadores de pássaros;
- d) Oferecer aos associados serviços e matérias que facilitem o exercício da criação de pássaros;
- e) Manter intercambio entre as entidades coirmãs;
- f) Cumprir as Leis e portais emanadas de entidades e órgãos governamentais e superiores.

Art. 3º - A Associação poderá adquirir bens, moveis, imóveis e semoventes, realizar operações bancárias e adquirir para fornecimento aos sócios todos os materiais e recursos necessários a criação de pássaros.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - A associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguindo em 03 (três) categorias.

- a) **ASSOCIADOS FUNDADORES:** os que ajudaram na fundação a associação;
- b) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** os que contribuem com donativos e doações;
- c) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:** os que contribuem anualmente;

Art. 5º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Associação, e a assembléia geral tome providencias;

Arthur B. Sampuio


RM

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

Paragrafo Único - É dever do associado, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Paragrafo Único - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Para obter filiação na Associação, o criador de pássaros deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 ou 2x2;
- b) Dados do RG e CPF e ainda xérox dos mesmos;
- c) Dados dos endereços residenciais, comerciais e do criadouro, e ainda um comprovante residencial e xérox do mesmo;
- d) Relação de pássaros do seu plantel e com os números dos respectivos anéis, e ainda dados sobre sexo, idade, nome e forma de aquisição;
- e) Documentos de que esta quite na entidade de filiação anterior;

Art. 8º - O criador de pássaros, com domicílio em outro território brasileiro pode ser admitido como associado regular na associação, podendo, após sua admissão:

- a) Disputar os concursos e torneios promovidos pela associação;
- b) Adquirir, através da sociedade, todos os materiais e insumos necessários para o bom desempenho de suas atividades como criador de pássaros (anéis, rações, CDs, bebedores, etc.);
- c) Respeitar e cumprir todas as determinações e orientações emanadas da Assembleia Geral Ordinária e da Diretoria da Federação;
- d) Todo criador de pássaros pode receber da associação, o título de Associado Benemérito por ter prestado serviços de relevada importância a ornitologia brasileira, mas o que não exime de pagar a sua anuidade e taxas referentes ao IBAMA/Federação;
- e) Não haverá nenhum tipo de associado que goze de benefícios financeiros e regalias estatutárias na associação, devendo todos os associados estarem com os devidos débitos estatutários na associação, devendo todos os sócios estarem com os devidos débitos anuais quitados.

Art. 9º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado admitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretária da associação seu pedido de admissão.

Art. 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contraírem decisões das assembléias;
- d) Desvios dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento da contribuição associativa;

Parágrafo Primeiro - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seus débitos junto a tesouraria da associação.

Arthur B. Sampaio

SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

Parágrafo Segundo— A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS PODERES DIRETIVOS**

Art. 11º -São poderes diretivos da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro— Os membros dos poderes diretivos da entidade não serão de modo algum remunerados, podendo, contudo, terem ressarcimento do combustível ou outras despesas, tais como passagens, refeições e etc., quanto do deslocamento de sua cidade para outro local, onde realizarão serviços de interesse da **Associação**.

Parágrafo Segundo— Além dos poderes referidos nesse artigo, poderá a associação constituir órgãos de cooperação, definidos pela presidência.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12º - A assembléia Geral, poder soberano da associação, é constituída de todos os sócios ativos e quites com duas obrigações estatutárias.

Art. 13º - Cada membro da associação tem direito a 01 (um) voto, mas poderá este direito se:

- a) Estiver com a anuidade atrasada;
- b) Estiver suspenso do quadro associativo;

Art. 14º -A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o primeiro semestre de cada ano para:

- a) Discutir e relatar o relatório e balanço geral das atividades administrativas e fiscais do exercício anterior encerrado em 31 de dezembro e apresentado pela diretoria executiva, juntamente com o parecer do conselho fiscal;
- b) Discutir outros assuntos de interesse da associação, como realização de torneios oficiais, minitorneios, etc.
- c) Eleger de dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

Paragrafo Único - sem prejuízos da finalidade de sua convocação, Assembleia Geral Ordinária poderá prenunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da associação, mediante o pronunciamento favorável da maioria dos membros presentes.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunirá, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, por meio de **edital de convocação** afixado em local de fácil acesso, ou **publicado em jornal de grande circulação**, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, antes da data marcada para sua realização.

Paragrafo Único - A assembleia Geral Extraordinária pronunciará unicamente sobre o assunto constante de sua convocação.

Arthur B. Sampaio

[Handwritten signature]

SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**



Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a aquisição de imóveis;
- b) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a associação e a Ornitologia Brasileira;
- c) Deliberar sobre a reforma estatutária, bem como, sobre dissolução da associação;
- d) Desligar sócios inadimplentes;
- e) Pronunciar-se sobre todos os casos que venham ferir os estatutos e a honorabilidade da associação;
- f) Destituir os administradores;

Art. 17º - A assembleia geral será instalada desde que se tenha presente a maioria simples (metade mais um) dos seus associados quites com suas obrigações estatutárias.

Paragrafo Primeiro - Caso não tenha quórum, a presidência instalara os trabalhos meia hora, após, com qualquer número de associados.

Paragrafo Segundo - Para destituir os administradores e/ou alterar o estatuto social, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 18º - A diretoria executiva é órgão competente para implantar as ações relacionadas à gestão administrativa patrimonial da associação, bem como cumprir as finalidades institucionais previstas neste estatuto.

Art. 19º - A diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

- **Presidente;**
- **Vice-presidente;**
- **1º e 2º Secretários;**
- **1º e 2º Tesoureiros;**
- **Diretor de Assuntos Jurídicos;**
- **Diretor de Assuntos Ambientais;**
- **Diretor de Comunicação**

Art. 20º - O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, sendo permitidas reeleições para qualquer cargo.

Art. 21º- No impedimento provisório ou definitivo do exercício do mandato ou na renuncia do presidente, assumira as suas funções o Vice-Presidente.

Paragrafo Único - No impedimento provisório do exercício do mandato de qualquer outro membro da Diretoria Executiva assumira as suas funções outro Diretor Executivo por ela indicado, admitido, neste caso, o acúmulo de funções.

Art. 22º- A Diretoria Executiva exerce mandato pelo prazo previsto neste estatuto. Em caso de extinção do mandato de seus integrantes antes do calendário eleitoral, aplicam - se as regras deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renuncia, destituição ou em qualquer outra situação de extinção do mandato de 04 (quatro) ou mais integrantes da Diretoria Executiva, os membros remanescentes ou, destituição total, qualquer associado convocará

Arthur B. Gonçalves

SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA





**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

imediatamente Assembleia Geral para eleger, dentre os associados, novos membros, que exercerão seus poderes pelo tempo restante de mandato da Diretora Executiva. RM

Parágrafo Segundo – Nos casos do § 1º, cabe ao Conselho Fiscal a gestão e administração das atividades essenciais, enquanto não empossada a nova Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de renúncia, destituição ou em qualquer outro caso de extinção do mandato de até 03 (três) membros da Diretoria Executiva, suas funções serão exercidas por aqueles que a Diretoria executiva nomear, dentre os seus integrantes.

Art. 23º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Representar os associados e defender os seus interesses perante os Poderes Públicos;
- d) Elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das campanhas aprovadas em Assembleia Geral ou por ela própria;
- e) Estudar e aprovar as propostas de filiação e desfiliação, na forma deste Estatuto;
- f) Propor planos de ação para a associação;
- g) Designar representantes e comissões para atuar em nome da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, nas situações que se fizerem necessárias, desde que não conflitem com os princípios previstos neste Estatuto;
- h) Propor orçamento e planos de despesas e aquisições de materiais permanentes e de consumo, de uso da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, com posterior aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- i) Autorizar pagamentos e recebimentos, empréstimos e doações;
- j) Realizar seminários, simpósios e encontros da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, manter intercâmbio com outras entidades congêneres, bem como outras entidades ambientais; apresentar à Assembleia Geral relatório anual com todas as suas atividades, que deverá ser discutido e aprovado pelos associados;
- k) Submeter semestralmente ao Conselho Fiscal para estudos, exames e posterior aprovação, as contas da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- l) Criar comissões e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das suas atividades;
- m) Convocar, de forma ordinária e extraordinária, a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal;
- o) Administrar o patrimônio social; fixar as contribuições, taxas, anuidades devidas pelos associados;
- p) Submeter à Assembleia Geral, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior, apresentando ainda relatórios de atividades do mesmo exercício e o programa para o exercício seguinte, providenciando as necessárias publicações;

Art. 24º - São atribuições do Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM** em todas as suas atividades;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM** pelos seus atos pessoais e pelos da Diretoria Executiva e

Arthur B. Sampaio

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**



- do Conselho Fiscal, em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração para uso judicial ou extrajudicial;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, da Assembleia Geral e outros eventos da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
 - e) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de toda natureza, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
 - f) Alienar, após decisão da Assembleia Geral, bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os seus objetivos sociais;
 - g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e outros títulos;
 - h) Ser sempre fiel às resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
 - i) Admitir e demitir empregados, mediante decisão da Diretoria Executiva;
 - j) Solicitar ao prestador de serviços contábeis regularmente contratados, a emissão, sempre que necessário de pareceres sobre a situação contábil e financeira da associação, repassando à Diretoria Executiva o resultado juntamente com a análise do Conselho Fiscal;
 - k) Assinar atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e tesouraria;
 - l) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - m) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Em caso de omissão do Presidente ou de descumprimento, por ele, de resoluções da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, em reunião, poderá anular o ato do Presidente em desconformidade com tais decisões e outorgará, ao Vice-Presidente, poderes específico para a prática do ato omitido ou descumprido.

Parágrafo Segundo – Em caso de omissão do Presidente ou de descumprimento, por ele, de resoluções da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, esta, em reunião, poderá anular o ato do Presidente ou do Vice-Presidente em desconformidade com tais decisões e outorgará, a qualquer outro membro seu, poderes específicos para a prática do ato omitido ou descumprido.

Art. 25º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir, em caso de impedimento, o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- d) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Art. 26º - São atribuições do 1º Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Supervisionar e dirigir todos os trabalhos e serviços da Secretaria;
- c) Zelar pela boa ordem e contribuir para a administração da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- d) Apresentar á Diretoria Executiva relatório anual das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- e) Manter em dia toda a correspondência;
- f) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Arthur B. Sampaio

SAMPAL SILVA DE OLIVEIRA

RM

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**



Parágrafo Único – São atribuições do 2º secretário:

Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 27º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Administrar e zelar pelos bens da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- c) Efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- d) Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva proposta de orçamento, planos de despesas, relatórios, para efeitos de estudos e posterior aprovação;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos;
- g) Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os valores numéricos, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos de convênios, atinentes à sua área de ação e tomar todas as providências necessárias para que seja evitada a depreciação das finanças da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancete mensal e o balancete anual;
- i) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- j) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – São atribuições do 2º. Tesoureiro:

Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 – São atribuições do Diretor de Assuntos Jurídicos:

- a) Cumprir e fazer o presente Estatuto;
- b) Implementar e ter sob a sua responsabilidade o departamento jurídico;
- c) Desenvolver, juntamente com a assessoria da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, os estudos jurídicos que se fizerem necessários para o cumprimento das finalidades institucionais previstas neste Estatuto e propor à Diretoria Executiva as medidas jurídicas que deles resultarem;
- d) Auxiliar o Presidente ou, por delegação deste ou da Diretoria Executiva, representar a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM** em discussões de natureza jurídica, perante instâncias não-governamentais, perante o Poder Público ou perante comissões, conselhos e reuniões mistas;
- e) Acompanhar todos os processos individuais e coletivos sob a responsabilidade de departamento jurídico, de natureza administrativa ou judicial;
- f) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Art. 29 – São atribuições do Diretor de Assuntos Ambientais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Implementar e ter sob sua responsabilidade a ação da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, nas matérias de sua competência;

Arthur B. Gompereio


SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA


RJA

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

- c) Desenvolver, juntamente com a assessoria da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, os estudos técnico-ambientais que se fizerem necessários para o cumprimento das finalidades institucionais previstas neste Estatuto e propor à Diretoria Executiva os encaminhamentos que deles resultarem;
- d) Auxiliar o Presidente ou, por delegação deste ou da Diretoria Executiva, representar a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, em discussões de natureza técnico-ambiental, perante instâncias não-governamentais, perante o Poder Público ou perante comissões, conselhos e reuniões mistas;
- e) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.

Art. 30 – São atribuições do Diretor de Comunicação:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - b) Implementar e ter sob sua responsabilidade a ação da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, nas matérias de sua competência;
 - c) Desenvolver, juntamente com a assessoria da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, e publicar todo o material de divulgação da entidade, mediante supervisão da Diretoria Executiva;
 - d) Redigir e publicar todo e qualquer material da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM** dirigido ao público, mediante supervisão da Diretoria Executiva;
 - e) Auxiliar o Presidente ou, por delegação deste ou da Diretoria Executiva, representar a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, perante qualquer órgão de comunicação;
 - f) Manter sob sua responsabilidade o site da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**, na rede mundial de computadores, mediante supervisão da Diretoria Executiva;
 - g) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - h) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva.
- 

Art. 31 – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que for convocada pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros.

Art. 32 – As deliberações da Diretoria Executiva são tomadas por maioria simples, respeitado o quórum de instalação e de votação da reunião, que é o de 03 (três) membros.

Art. 33 – Toda reunião da Diretoria Executiva será documentada em livro de atas.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria Executiva podem ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou outro meio eletrônico que permita a discussão coletiva mediante transmissão de imagem, e de mensagem de voz ou de palavra escrita.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria Executiva realizadas na forma do parágrafo anterior serão gravadas em arquivo digital, de acordo com o recurso tecnológico empregado, lavrando-se extrato de ata escrita apenas com o resumo dos atos e deliberações tomadas.

Arthur B. Sampeiro



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34 – O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, dentre associados devidamente em dia com suas obrigações estatutárias, na mesma sessão em que for eleita a Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 35 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos da escrituração contábil;
- c) Fiscalizar a aplicação das verbas utilizadas pelos Conselhos Administrativos;
- d) Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados com sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto;
- f) Avaliar e aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva, que será posteriormente submetido à Assembleia Geral.

Art. 36 – As atribuições do Conselho Fiscal são exercidas pelos membros efetivos e, na sua falta, pelos membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Se 02 (dois) ou mais membros do Conselho Fiscal renunciarem a seus cargos, instalar-se-á uma Assembleia Geral que escolherá, em 30 (trinta) dias, novos membros para concluírem os mandatos dos renunciantes.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 37 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por meio de **edital fixado na sede da associação**, dentro do primeiro quadrimestre do ano seguinte a vigência da Diretoria anterior, e que exercerá as suas atividades até o dia da eleição. O edital deverá ser fixado com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data marcada da eleição**. Nos primeiros 10 (dez) dias deverão ser registradas na secretaria da associação as chapas concorrentes. Poderá ser eleito a qualquer cargo, todo associado fundador, benemérito ou contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

**CAPÍTULO IX
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 38 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em (02) duas reuniões ordinárias, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;

Arthur B. Sampeiro

Artigo 37 da Constituição de 1988



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**

- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**CAPÍTULO X
DA RENÚNCIA**

Art. 39 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou por um membro titular ou suplente escolhido tanto do Conselho Fiscal como da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação e que será analisado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes destes órgãos, previamente a decisão da renúncia indicarão 05 (cinco) sócios que administrarão a entidade até a data da próxima eleição conforme dispõe os Estatutos, convocando-se os sócios em Assembleia Extraordinária. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

**CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Art. 40 – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 41 – O patrimônio da Associação, bem como as fontes de recurso para sua manutenção será constituído e mantido:

- a) Das quotas, taxas, emolumentos e anuidades pagas pelos associados;
- b) De bens que possua ou que forem adquiridos, bem como da renda que os mesmos produzirem;
- c) De doações, heranças, legados e subvenções de qualquer natureza ou de outras rendas que vier adquirir, seja a título que for, não sujeitas a encargos eventuais;
- d) Das prestações de serviços que a Associação prestar aos sócios sobre aquisição de insumos necessários e manutenção de aves e pássaros;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**CAPÍTULO XIII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 42 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 43 – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados

Arthur B. Sampeiro



SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM



quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade assistencial, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO XV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 44 - O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, respondendo a Diretoria pelas Atividades Administrativas até a posse da nova Diretoria.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

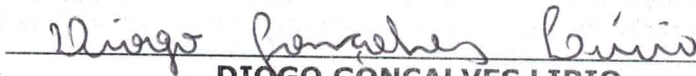
CAPÍTULO XVII DAS OMISSÕES

Art. 46 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

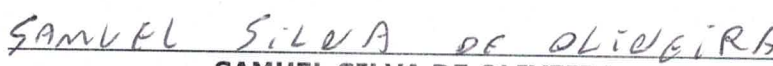
Este Estatuto foi discutido e aprovado em Assembleia realizada às 18:00 (dezoito) horas, do dia 21 de Dezembro de 2020, na sede da associação, conforme a ata respectiva, lavrada em separado, que vai assinado pelo presidente e todos os demais membros/associados presentes na fundação da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**.

O presente Estatuto entrara em vigor a partir do registro em cartório.

Montanha/ES, 21 de Dezembro de 2020.


DIOGO GONÇALVES LIRIO
Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**.




SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA
1º Secretário da **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES AMADORES DE PÁSSAROS DE MONTANHA - ACAPM**.





NOME ADVOGADO:
OAB:



CARTÓRIO COSTA
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Avenida Getúlio Vargas, 679 - Centro
Montanha/ES - CEP: 29.890-000
Tel.: (27) 3754-1228 - CxL: (27) 99980-1-66
Militar de Quatro Casas (Oficial e Tabala)

Reconheço por autenticidade a firma de **DIOGO GONÇALVES LIRIO, SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade, Montanha-ES, 12/02/2021, 11:16:31

Esthefanny Almeida Cardoso - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 023608KVU2005.03503
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 8,24
Consulte autenticidade em www.ies.jus.br



Arthur Sampaio
OAB-ES 32976

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 022913.EBZ2005.00049



PROT. 644 = DATA: 17/02/2021

Registro 211, às fls. 01/07-V, Livro A

Emolun.: R\$209,89; FUNEMP: R\$10,53; ISS: R\$10,49; FUNEPJ: R\$21,05;
FADESPE: R\$10,53; FUNCAD: R\$10,53; TOTAL: R\$273,02.

Rafaela Lopes Almeida Teixeira

Rafaela Lopes Almeida Teixeira - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



COPIA
CARTÓRIO

COPIA
CARTÓRIO

COPIA
CARTÓRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.177.913/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CRIADORES AMADORES DE PASSAROS DE MONTANHA - ACAPM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAPM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CLEMENTE JOSE DOS SANTOS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 29.890-000	BAIRRO/DISTRITO DECAO	MUNICÍPIO MONTANHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9900-3412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2021** às **17:27:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 1329 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

**ASSOCIACAO DE CRIADORES AMADORES DE PASSAROS DE MONTANHA -
ACAPM**

CPF/CNPJ nº: **41.177.913/0001-65**

Rua CLEMENTE JOSE DOS SANTOS Nº92 - DECAO - Montanha-ES CEP: 29890-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica referente ao contribuinte acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão Emitida em: **26/05/2026**, Valida até: **24/08/2026**

Chave de Validação WEB: **999c9e36**

MUNICIPIO DE MONTANHA- ES, 26/05/2026.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000679797

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.177.913/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/05/2026**, válida até **24/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.783F.9AE0.BAD2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.177.913/0001-65
Razão Social: ASSOCIACAO DE CRIADORES AMADORES DE PASSAROS DE MONTANH
Endereço: RUA CLEMENTE JOSE DOS SANTOS 92 SALA 1 / DECAO / MONTANHA / ES / 29890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322005595331350

Informação obtida em 26/05/2026 13:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CRIADORES AMADORES DE PASSAROS DE MONTANHA - ACAPM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.177.913/0001-65
Certidão nº: 50400960/2026
Expedição: 26/05/2026, às 13:14:12
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CRIADORES AMADORES DE PASSAROS DE MONTANHA - ACAPM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.177.913/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.